

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Gabinete Civil

Lei nº 434, 14 de Março de 2008.

DENOMINA DE "GEOVANITO PEREIRA DE BRITO" O

"CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL" A SER

CONSTRUÍDO NO LOCAL ONDE FUNCIONOU O ANTIGO FÓRUM JUVENAL LAMARTINE DE FARIA,

INOMINADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 29, Inciso XV da Lei Orgânica

Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo

Municipal na conformidade do Artigo 37 da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de

"GEOVANITO PEREIRA DE BRITO o CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL", que

será construído no local onde funcionou o antigo Fórum Juvenal Lamartine de Faria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte-RN, 14 de Março de 2008.

186°. da Independência e 119°. da República.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ

Prefeito Municipal